



**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 202606IN00006**  
**INEXIGIBILIDADE Nº IN0006/2026**

**EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº IN00006/2026**

Serra Negra do Norte/RN, 31 de março 2026

#### 1.0 - DO OBJETIVO

Tem a presente exposição de motivos o objetivo de esclarecer, em consonância com a legislação vigente, as razões da singularidade da seguinte despesa: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA ADMINISTRATIVA, DE NATUREZA CONTINUADA E INTELCTUAL, COMPREENDENDO APOIO TÉCNICO À GESTÃO DA CÂMARA E AO SETOR DE CONTROLE INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN**

#### 2.0 - DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação do objeto acima descrito será efetuada, nos termos das especificações técnicas e informações complementares constante desta exposição de motivos, quando for o caso, motivada: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA ADMINISTRATIVA, DE NATUREZA CONTINUADA E INTELCTUAL, COMPREENDENDO APOIO TÉCNICO À GESTÃO DA CÂMARA E AO SETOR DE CONTROLE INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN**- A Câmara Municipal de Serra Negra do Norte/RN possui estrutura administrativa enxuta, com reduzido quantitativo de servidores comissionados, nos termos da Lei Municipal nº 829/2023, a qual estabelece um quadro funcional limitado, insuficiente para absorver a complexidade técnica e normativa atualmente exigida na gestão pública. Ressalte-se que os servidores comissionados atualmente lotados, possuem atuação predominantemente operacional, não detêm formação técnica especializada em controle interno, governança ou gestão de riscos. Apresentam inexperiência prática na fiscalização da aplicação da Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 4.320/1964, da Lei Complementar nº 101/2000 (LRF) e das normativas do TCE/RN, e ainda são quantitativamente insuficientes para garantir acompanhamento contínuo, preventivo e corretivo dos atos administrativos. Tal cenário impõe risco institucional elevado, especialmente quanto a falhas procedimentais, apontamentos pelos órgãos de controle externo, responsabilização de gestores e prejuízos à regularidade das contas públicas.

#### 3.0 - DAS RAZÕES DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE

Em decorrência das características e particularidades do objeto da contratação em tela, a mesma poderá ser efetuada junto a: **ITAMAR JR & DINIZ LTDA**- CNPJ: 16.984.483/0001-46, no valor de R\$ 4.250,00 (quatro mil duzentos e cinquenta reais), uma vez que apresentou proposta que ensejou vantajosidade à administração, bem como cumpriu com os requisitos de habilitação.

#### 4.0 - DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O preço estipulado para a contratação foi baseado na complexidade dos serviços a serem prestados, bem como na disponibilidade financeira da administração em poder custear tais serviços, assim como na economicidade no que diz respeito aos valores praticados no mercado, ensejando o ganho de custos aos cofres da entidade.

#### 5.0 - DO FUNDAMENTO LEGAL

Entende-se que a regra da obrigatoriedade da licitação não é absoluta, contemplando exceções, que a própria legislação enumera. Portanto a contratação em comento poderá ser acobertada por Inexigibilidade de Licitação, nos termos do Art. 74 da Lei 14.133/21:


"Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:"

*III*- II - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação.

#### 6.0 - DA CONCLUSÃO

A concretização da referida contratação poderia ocorrer com a aprovação de Vossa Excelência do processo em apreço, o qual está devidamente instruído com a documentação pertinente, inclusive a minuta do respectivo contrato.

Atenciosamente,

  
\_\_\_\_\_  
Claudiana Soares Dantas Araújo  
Agente de Contratação